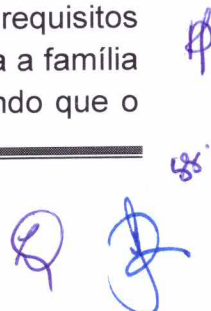
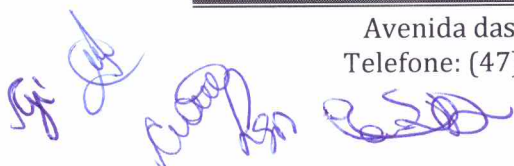


1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**
2 **SOCIAL DE GASPAR - SC Nº 015/2021.** Aos seis dias do mês de outubro de dois mil
3 e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara de Vereadores sito
4 a Avenida das Comunidades, 133 – Centro, Gaspar, realizou-se a reunião ordinária
5 deste conselho. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: **Rubiana**
6 **Azambuja Proença dos Santos** representante titular da Secretaria de Assistência
7 Social; **Gisele Goedert** representante titular da Secretaria Municipal de Assistência
8 Social; **Luciane Silvia Martins Bailer** representante titular da Secretaria Municipal de
9 Educação; **Cristiane Springer Rodrigues** representante titular de Usuários do SUAS;
10 **Alexssandra Goya Fernandes** representante titular da entidade Ação Social e
11 Cidadã - CEGAPAM; **Sônia Regina de Souza**, representante suplente da entidade Ação
12 Social e Cidadã – Lar das Meninas; **Leonardo Spizzirri Bolsoni** representante titular do
13 CRESS, **Juliana Menezes de Oliveira e Dorli Burigo Luchini Bonin** assessora
14 técnica aos conselhos. O primeiro secretário Leonardo Spizzirri Bolsoni presidiu a
15 plenária, devido à ausência da presidente, por foro de trabalho e pela substituição da
16 vice-presidente neste Conselho pela Secretaria de Assistência Social. O mesmo
17 agradeceu a presença de todos e seguiu com a leitura da pauta, sendo: **1)**
18 **Correspondências Enviadas; 2) Correspondências Recebidas; 3) Momento**
19 **Comissões; 4) Decreto nº 10.133 de 10 de Setembro de 2021, que regulamenta a**
20 **lei 4.135 de 04/08/2021 que cria o Programa Aluguel Social do Município de**
21 **Gaspar 5) Eleição da Mesa Diretora: Presidente governamental, Vice-Presidente**
22 **não governamental, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a); 6) Reestruturação das**
23 **Comissões; 7) Convênio com instituição para acolhimento de mulheres em**
24 **situação de violência; 8) Posto de atendimento do INSS; 9) Assuntos Gerais . 1)**
25 **Correspondências Enviadas: →Of. 089/2021** ao Secretário Municipal de Assistência
26 Social, Sr. Salésio Antonio da Conceição solicitando a análise e reestruturação das
27 áreas de abrangências dos CRAS do município. Esta solicitação se justifica devido à
28 logística a ser realizada pelos usuários para que tenham acesso aos CRAS com
29 maior facilidade de locomoção, bem como esclarecer que à época da alteração das
30 abrangências não foi realizado nenhum estudo referente à mobilidade urbana que
31 desse respaldo à mudança. Ademais, este conselho entende que após as
32 significativas obras viárias concluídas no município, é possível realizar uma divisão
33 mais coerente, para que o usuário consiga ter acesso de fato aos serviços. →Of.
34 **090/2021** ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Salésio Antonio da
35 Conceição solicitando vem por meio deste expor a preocupação que membros deste
36 Conselho expressaram na plenária realizada em 10.09.2021 após terem participado
37 de reunião realizada no auditório do Ditran, na Prefeitura na data de 19.08.2021. A
38 citada Lei Municipal 4.135/2021 prevê a viabilidade do pagamento mensal do aluguel
39 de imóveis para famílias que tiverem suas residências condenadas pela Defesa Civil e
40 que se encontram em vulnerabilidade social, de acordo com os critérios e requisitos
41 da previsto na legislação. Na Lei está expresso que uma das condições para a família
42 ser beneficiada é inscrição atualizada no Cadastro Único no município, sendo que o



43 CadÚnico é responsabilidade da Secretaria da Assistência. Porém, ainda no texto da
44 Lei há previsão no parágrafo único do artigo 4º: Parágrafo único. A guarda e
45 conservação do imóvel locado será de responsabilidade da família beneficiada no
46 programa, da qual um responsável deverá assinar em conjunto o contrato de aluguel
47 e um termo de responsabilidade sobre a conservação do imóvel. E no artigo 10, ainda
48 traz: Art. 10. Cessará o benefício, perdendo o direito, a família que: I - deixar de
49 atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei; II - sublocar o
50 imóvel objeto da concessão do benefício. Na referida reunião, a profissional que
51 apresentou a lei municipal deu a entender que o monitoramento destas previsões
52 seria realizado pela Assistência Social. Cabe ressaltar que não é atribuição da
53 Assistência Social fazer monitoramento, conforme consta na Constituição Federal,
54 1988: Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar,
55 independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a
56 proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o
57 amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao
58 mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de
59 deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um
60 salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que
61 comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida
62 por sua família, conforme dispuser a lei. A Constituição garante ao cidadão inclusive
63 que a adesão à Assistência Social não seja obrigatória. Neste sentido, este Conselho
64 solicita à Secretaria de Assistência Social um esclarecimento de qual será a atuação
65 da Assistência Social no desenvolvimento do referido "Programa Aluguel Social";
66 →Of. 091/2021 ao Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Salésio Antonio da
67 Conceição solicitando informações acerca dos usuários do município de Gaspar que
68 estão institucionalizados nas Casas Assistenciais CAGERÊ e DILONY. Quantos são e
69 quais as datas de internação? Ademais, cabe informar que o Decreto nº 9.272, de 21
70 de fevereiro de 2020 que nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e
71 Monitoramento dos Serviços prestados através dos contratos firmados com as Casas
72 Assistenciais CAGERÊ e DILONY necessita ser atualizado uma vez que a servidora
73 Elaine Cristina da Silva Guimarães não é mais servidora pública, sendo necessária
74 sua substituição. →Of. 092/2021 – CRESS/SC solicitando a indicação de novo
75 representante, profissional assistente social em substituição a conselheira Alessandra
76 Graciosa. Cabe ressaltar que a representante do CRESS no CMAS foi indicada para
77 o processo de eleitoral através nº 141/2020. No entanto, não têm comparecido as
78 reuniões ordinárias deste conselho. Conforme Regimento Interno: DA SUSPENSÃO
79 OU CASSAÇÃO DE MANDATOS Art. 8º. A entidade e/ou seu representante poderão
80 ter seus mandatos suspensos ou cassados quando: I - for constatada a reiteração de
81 faltas injustificadas às Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Assistência
82 Social; II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados na Lei
83 Municipal nº 062, de 10 de agosto de 2015 e deste Regimento Interno; [...] § 1º. O
84 órgão cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas)

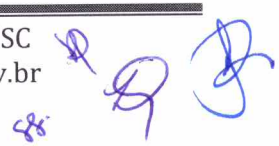
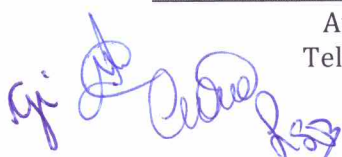
g. [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

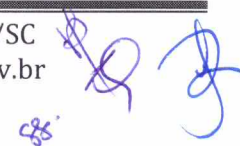
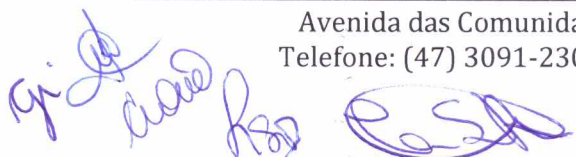
[assinatura]

[assinatura]

85 reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no
86 período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá
87 comunicação do Conselho, com vista a readequação ou a substituição do membro
88 faltoso; [...] § 3º. Em se tratando de representação não governamental, o fato será
89 imediatamente comunicado ao responsável pela entidade registrada, para fins de
90 nomeação de novo representante, no prazo de 10 (dez) dias, para tomada das
91 medidas cabíveis e, sendo o representante também o responsável pela entidade, esta
92 perderá o mandato. Diante do exposto este conselho, solicita nova indicação de
93 representante suplente, representando o CRESS no Conselho Municipal de
94 Assistência Social - CMAS. →Of. 093/2021 solicitando a indicação de novos
95 representantes, em substituição aos conselheiros Juventina Dias - Titular e Alan
96 Vieira - Suplente. Cabe ressaltar que os representantes da SAÚDE foram indicados
97 para o processo eleitoral, através DECRETO Nº 9.896, DE 24 DE MARÇO DE 2021.
98 No entanto, não têm comparecido as reuniões ordinárias deste conselho. Conforme
99 Regimento Interno: DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS Art. 8º. A
100 entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados
101 quando: I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às Sessões Plenárias do
102 Conselho Municipal de Assistência Social; II - for constatada a violação de qualquer
103 dos deveres relacionados na Lei Municipal nº 062, de 10 de agosto de 2015 e deste
104 Regimento Interno; [...] § 1º. O órgão cujo representante não comparecer, sem
105 justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas
106 ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses
107 relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista a
108 readequação ou a substituição do membro faltoso; [...] § 3º. Em se tratando de
109 representação não governamental, o fato será imediatamente comunicado ao
110 responsável pela entidade registrada, para fins de nomeação de novo representante,
111 no prazo de 10 (dez) dias, para tomada das medidas cabíveis e, sendo o
112 representante também o responsável pela entidade, esta perderá o mandato. Diante
113 do exposto este Conselho, solicita nova indicação de representantes para compor
114 seus membros, representando a Secretaria Municipal de Saúde no Conselho
115 Municipal de Assistência Social - CMAS. **2) Correspondências Recebidas:** →Of.
116 **174/2021 – SAS** encaminhando resposta ao Ofício nº 084/2021, informando o
117 quantitativo de usuários beneficiados com o Benefício Eventual, bem como o valor
118 repassado mensalmente pelos seguintes locais de 01/01/2021 à 30/09/2021:
119 Secretaria de Assistência Social – total de R\$ 237.085,34 (duzentos e trinta e sete mil,
120 oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) à 680 usuários, CRAS Sílvio
121 Schramm – total de R\$76.335,00 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais) à
122 450 usuários, CRAS Casa da Família – total de R\$ 76.375,00 (setenta e seis mil,
123 trezentos e setenta e cinco reais) à 389 usuários; CRAS Zilda Arns – total de R\$
124 72.485,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) à 326 usuários;
125 totalizando um montante de R\$ 462.280,34 (quatrocentos e sessenta e dois mil,
126 duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) de Benefícios concedidos pela



127 Secretaria de Assistência Social à 1.845 usuários; →**Of. 175/2021 – SAS**
128 encaminhando resposta ao Ofício nº 089/2021, informando que a Secretaria de
129 Assistência Social tem interesse em reestruturar as áreas de abrangências do CRAS
130 no município de Gaspar e já está verificando juntamente à equipe de Vigilância
131 Socioassistencial a melhor maneira de efetivar a mudança; Conselheira Sonia
132 questionou qual seria a orientação da NOB-RH sobre a composição da equipe da
133 Vigilância Socioassistencial. Em consulta online ao manual de Orientações Técnicas
134 da Vigilância Socioassistencial, página 40, onde trata da equipe e habilidades
135 técnicas, verificou-se a informação de que é necessário que a equipe seja
136 multidisciplinar e orienta que o tamanho da equipe depende do porte do município.
137 Também esclarece que “A Vigilância é uma atividade técnico-política, isto é, tem, ao mesmo
138 tempo, um conteúdo político e por esta razão os profissionais precisam ter uma habilidade para lidar
139 com os aspectos políticos e tenham conhecimentos sobre a política de Assistência Social, e, ao mesmo
140 tempo, é uma atividade técnica demandando habilidades específicas.”, mas não especifica um
141 desenho fixo para a composição da equipe. **Of. 176/2021 – SAS** encaminhando
142 resposta ao Ofício nº 090/2021, informando que a Secretaria de Assistência Social
143 entende que de acordo com a Lei 4.125/2021[sic], cabe a esta Secretaria como
144 função dentro do Programa Aluguel Social, somente o cadastro dos usuários no
145 Cadastro Único. Quaisquer outras funções de monitoramento ou acompanhamento no
146 Programa devem ser realizadas pela equipe da Secretaria de Planejamento (Diretoria
147 de Habitação); **Of. 177/2021 – SAS** encaminhando a prestação de contas do Abrigo
148 Pequeno Anjo 08/2021; **Of. 181/2021 – SAS** solicitando a troca de representantes da
149 Secretaria de Assistência Social para: Gisele Goedert – Titular e Helen Diane
150 Camargo Fernandes – Suplente; **Of. 185/2021 – SAS** solicitando a alteração da
151 Resolução nº 002 de 23 de fevereiro de 2021, que aprova a partilha de recurso
152 municipal para a execução da política de Assistência Social na Gestão de Benefícios
153 Eventuais para o ano de 2021. Como é na resolução: **Parágrafo Único:** O auxílio
154 natalidade, auxílio passagem e o auxílio foto, somente serão concedidos mediante
155 estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço Social
156 vinculado ao órgão gestor. Alteração: **Parágrafo 1:** O auxílio natalidade somente será
157 concedido mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico
158 do Serviço Social vinculado ao gestor. **Parágrafo 2:** O auxílio passagem, o auxílio
159 foto e o auxílio cidadão somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico
160 ou parecer social, elaborado pelo técnico do Serviço Social vinculado ao órgão gestor
161 e vinculado à equipe de abordagem social. →**E-mail** recebido em 29/10/2021 de
162 Bruna Moser: Boa tarde, tudo bem? Hoje é meu último dia de trabalho. Estou
163 avisando para poderem colocar alguém no meu lugar na comissão. Obrigada, att
164 Bruna Moser. Sobre esta comunicação a plenária deliberou que seja enviado um
165 ofício à Secretaria de Fazenda solicitando a substituição da ex conselheira Bruna
166 Moser. **Of. 187/2021 – SAS** encaminhando resposta ao Ofício nº 091/2021,
167 informando acerca dos usuários institucionalizados nas Casas Assistenciais Cagerê e
168 Dilyon, conforme segue tabela no ofício recebido; Informam que com relação ao



169 Decreto nº 9.272, de 21 de fevereiro de 2020, estamos providenciando atualização.
170 Conselheira Sônia questionou o secretário sobre a modalidade do contrato que a
171 instituição de longa permanência tem com o município de Gaspar e a quem são
172 entregues as prestações de conta. O Secretário da Assistência Social que neste
173 momento estava na plenária respondeu que a prestação de contas é feita diretamente
174 à prefeitura e que não com relação à modalidade de contrato o CMAS pode elaborar
175 um ofício à SAS com esse questionamento que será respondido. O questionamento
176 se justifica como fato de a prestação de contas não passar pelo CMAS uma vez que o
177 serviço é pago com o fundo da Assistência Social e deveria respeitar ao que
178 regulamenta a Lei 13019 no que diz respeito às OSC's. A assessora Terezinha
179 sugeriu que o ofício seja enviado À SAS e após a resposta a Comissão de Normas do
180 CMAS se reúna para estudar a modalidade de contrato e se ela deveria se encaixar
181 nas exigências da Lei 13019. O Conselho deliberou por elaborar o ofício solicitando
182 informações sobre a modalidade de contrato da entidade Cagerê e posteriormente
183 convocar a Comissão de Normas e fazer a análise pertinente. **3) Momento**
184 **Comissões: Relatórios da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamentos** no
185 dia 23 de setembro de 2021, sendo os conselheiros: Calisto, Bruna e Juliana
186 analisaram a prestação de contas dos abrigos. 1) CEGAPAM: Analisada as prestações de
187 contas dos meses 05, 06, 07 e 08/21. Observação: Na PC de 05/21 o cupom fiscal
188 159097 de 28/04/21 e o cupom fiscal 159600 de 30/04/21, foi emitida anterior ao
189 repasse financeiro que ocorreu no dia 19/05/2021. Na PC de 06/21 o cupom fiscal
190 4787 - emitida em 28/05/21, foi emitida anterior ao repasse financeiro que ocorreu no
191 dia 23/06/2021. 2) LAR PEQUENO ANJO: Analisada as prestações de contas dos
192 meses 05, 06, 07 e 08/21. A primeira parcela do 13º está em dia e apresentada
193 corretamente no devido mês. Observação: Na PC de 05/21 NF 75807- emitida em
194 04/05/21 e NF 6018 emitida em 14/05/21 foram emitidas anterior ao repasse
195 financeiro que ocorreu no dia 19/05/2021. 3) LAR DAS MENINAS: Prestação de
196 contas dos meses 02, 05, 06, 07/21. A primeira parcela do 13º está em dia e
197 apresentada corretamente no devido mês. Aprovadas sem ressalvas. **Relatórios da**
198 **Reunião da Comissão de Normas e Regulamentos: Alteração da Resolução**
199 **002/2021: 1)** Esta comissão se reuniu para realizar as alterações na Resolução
200 002/2021 dos Benefícios Eventuais solicitadas no Ofício nº 185/2021 – SAS. **2)**
201 **Aprovamos as alterações solicitadas no Ofício. Atualização do Regimento Interno:**
202 **1)** Realizadas as leituras do Regimento Interno da CMAS e concluído em convidar a
203 conselheira Ana Janaina à participar dessa construção, visto que a mesma já
204 participou desde o começo. **4) Decreto nº 10.133 de 10 de Setembro de 2021, que**
205 **regulamenta a lei 4.135 de 04/08/2021 que cria o Programa Aluguel Social do**
206 **Município de Gaspar: Art. 7º** A secretaria de Planejamento Territorial através da
207 Diretoria de Habitação, efetuará o acompanhamento e o monitoramento das famílias
208 incluídas no Programa Aluguel Social, visando alcançar a autonomia socioeconômica
209 da família, quando cessar o pagamento do aluguel, assim como a encaminhará para
210 atendimento no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS de seu território.

211 **5) Eleição da Mesa Diretora: Presidente governamental, Vice-Presidente não**
212 **governamental, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a):** os representantes para a mesa
213 diretora são: Gisele Goedert – Presidente, Alexssandra Goya Fernandes Vice-
214 Presidente, Rubiana Azambuja Proença dos Santos 1º Secretária e Leonardo Spizzirri
215 Bolsini como 2º Secretário **6) Reestruturação das Comissões: COMISSÃO DE**
216 **NORMAS, REGULAMENTOS:** Leonardo Spizzirri Bolsini – Não governamental; Sonia
217 Regina de Souza - Não governamental; Rubiana Azambuja Proença dos Santos –
218 Governamental; Gisele Goedert – Governamental. **COMISSÃO DE INSCRIÇÃO,**
219 **MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO:** Ana Janaina – Não governamental;
220 Alexandra Z. Pereira – Não governamental; Francieli Spengler – Governamental;
221 Gisele Goedert – Governamental. **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:**
222 Calisto – Não governamental; Alessandra Graciosa – Não governamental; Luciane
223 Silvia Martins Bailer – Governamental; Helen Diane – Governamental. **7) Convênio**
224 **com instituição para acolhimento de mulheres em situação de violência:** a
225 plenária decide solicitar através de ofício à Secretaria de Assistência Social
226 informações acerca do andamento do contrato com a instituição de acolhimento
227 “Casa das Anas”; **8) Posto de atendimento do INSS:** a plenária decide por não
228 encaminhar nenhum documento. **9) Assuntos Gerais:** A conselheira Sonia informou
229 que a entidade Ação Social e Cidadã foi escolhida pelo Programa Novos Caminhos
230 para receber artigos esportivos, mas em contrapartida tem de arrecadar tampinhas.
231 Quanto mais tampinhas arrecadar mais artigos esportivos poderá ganhar. Assim,
232 pediu a colaboração dos conselheiros para arrecadar as tampinhas e divulgar esta
233 ação. Também pediu que quem dispuser de garrafas vazias de 5 litros de água ou
234 suco e possa doar à entidade que entre em contato com ela. Não havendo mais
235 nenhum assunto e nenhuma outra manifestação, primeiro secretário Leonardo
236 agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião, sendo da qual eu
237 Dorli Luchini Burigo Bonin, lavro a presente ata que será assinada pelos conselheiros
238 presentes.

Alexssandra Goya Fernandes Alexssandra Goya Fernandes.

Cristiane Springer Rodrigues Cristiane Springer Rodrigues.

Gisele Goedert Gisele Goedert.

Juliana Menezes de Oliveira Juliana Menezes de Oliveira.

Leonardo Spizzirri Bolsoni Leonardo Spizzirri Bolsoni.

Luciane Silvia Martins Bailer Luciane Silvia Martins Bailer.

Rubiana Azambuja Proença dos Santos Rubiana Azambuja Proença dos Santos.

Sônia Regina de Souza Sônia Regina de Souza.